



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.013211/2018-11 – REGIONAL GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (VALOR DIÁRIO POR PESSOA)	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
<p>LEGISLAÇÃO ENFOCADA</p>	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. Nº 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014; 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000; 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SEGES/MP Nº3 DE 26 DE ABRIL DE E SEGES/MPDG Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
<p>OBJETO:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (2.820 UN.), ALMOÇO (2.820UN.) E JANTAR (2.820), NA CIDADE DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS 7ª E 8ª ETAPAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA A INICIAREM NO DIA 15/10/2018.</p>
<p>DIA: 02/10/2018</p>	<p>1ª SESSÃO = ÀS 14:00h 2ª SESSÃO = a critério do Pregoeiro.</p>
<p>LOCAL:</p>	<p>SERÁ REALIZADO NA UNIDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (PRÉDIO NOVO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL CIDADE DE GOIÁS-GO, LOCALIZADA NA AV. BOM PASTOR, S/N - SETOR AREIÃO, GOIÁS - GO, CEP: 76600-000. TELEFONE: (62) 3371-2900/98496-4120.</p>
<p>EDITAL:</p>	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
<p>ESCLARECIMENTOS</p>	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.013211/2018-11 – REGIONAL GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 1458, de 14 de março de 2018 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Unitário por Item (valor diário por pessoa)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; 3.722; do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº3 de 26 de abril de e SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da 1ª sessão: 02/10/2018

Horário: 14:00h.

UASG: 153052

Local: Unidade de Ciências Sociais Aplicadas (prédio novo) da Universidade Federal de Goiás – Regional cidade de Goiás-Go, localizada na Av. Bom Pastor, S/n - Setor Areião, Goiás - GO, Cep: 76600-000.

Telefone: (62) 3371-2900/98496-4120.

Se necessário, os trabalhos continuarão em data e horário acertados com o Pregoeiro e Proponentes presentes logo após o final da 1ª Sessão Pública, o que será registrado em Ata.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (2.820 UN.), ALMOÇO (2.820UN.) E JANTAR (2.820), NA CIDADE DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS 7ª E 8ª ETAPAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA A INICIAREM NO DIA 15/10/2018**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O representante legal da licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento e participar deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para se manifestar durante as sessões previstas deste certame.

4.1.1. Representante legal é qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato Social e/ou por Instrumento de Procuração.

4.2. **Por credencial entende-se:**

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

b) Procuração, documento passado em cartório, ou particular com firma reconhecida, que confira plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para praticar em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este certame.

b1) No caso de procuração particular, apresentar documento que comprove que o outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c) **Declaração de Habilitação para Credenciamento** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos para classificação e habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo II deste edital**.

4.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para representar a licitante durante as sessões públicas deste certame, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação e ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2. **A Declaração de Habilitação para Credenciamento (Anexo II), o Instrumento de Procuração, o documento de identificação do representante, assim como os documentos que comprovam os poderes do outorgante deverão ser apresentados de forma avulsa ou em envelope próprio (separado daqueles de proposta e documentação para habilitação da licitante).**

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4. **A proponente que não atender a todas as condições para participação, conforme item 5 e seus subitens terá o seu credenciamento indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é aberta a todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI (se aplicável), nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6. DA FORMULAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no horário e data da 1ª sessão pública (estipulados acima) e estar de acordo com todas as exigências deste Edital e Anexos, implicando, desse modo, na aceitação plena de seus termos, não cabendo qualquer alegação, em qualquer fase subsequente dos procedimentos desta licitação ou durante a execução do contrato. O envelope de proposta (01) deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

<ul style="list-style-type: none">- PP Nº 113/2018- Envelope Nº 01 – Proposta de Preços- Razão Social da Empresa:- CNPJ Nº:- Endereço completo:- E-mail e telefone:
--

6.2. A Proposta de Preços deverá conter:

6.2.1. A composição dos preços contemplando o valor unitário, total e global da proposta (valores grafados com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos com materiais e serviços, bem como todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento das refeições durante toda a duração das duas etapas do evento na Regional UFG Cidade de Goiás-Go.

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização da sessão pública e abertura dos envelopes de propostas.

6.2.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III.**

6.2.4. **Termo de Indicação de Responsável Técnico, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos presenciais sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.**

6.2.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.6. Declaração garantindo que a Qualidade e o Prazo de Validade dos alimentos estão dentro dos padrões exigidos pelas legislações inerentes ao setor (Vigilância Sanitária e Outros).

6.2.7. Garantia da execução do objeto de forma parcelada e sempre que demandada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

- 6.2.8. Declaração que NÃO está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo VII.
- 6.2.9. Documento que comprove a conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente, aquelas embasadas nos constantes dos artigos 5º e 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 6.2.9.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- 6.2.10. Os preços unitários de cada item assim como seus respectivos valores totais, o valor global da proposta.
- 6.2.11. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.3. O número do CNPJ no Ministério da Fazenda deverá coincidir com o do cadastramento no SICAF e da emissão da Nota Fiscal.
- 6.4. Propostas com expressões como: “conforme edital”; “atende a todas as exigências do edital”; “atende ao edital” serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões “ou similar”; “ou equivalente”.
- 6.5. Havendo divergências entre os preços unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do mesmo.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 6.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Primeira Sessão – Credenciamento, Abertura dos Envelopes, Classificação das Propostas e Divulgação da Classificação e, em seguida, será realizada a Sessão de Lances.

7.1.1. Realizado o credenciamento, a abertura dos envelopes de propostas seguidas da divulgação de suas classificações, será iniciada a sessão de lances para que os representantes ofereçam menores preços por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, até a proclamação do(s) vencedor(es).

7.1.2. Será proclamada classificada para participar da rodada de lances a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por Item** e aquela(s) com preço(s) até 10% (dez por cento) superior(es) à primeira ou; em caso de haver apenas 03 (três) proposta, todas estas participarão, conforme disposto no Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

7.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário por item (valor diário por pessoa).

7.2.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentarem seus lances verbais, os quais iniciarão pela proposta classificada com o maior preço/lance; seguindo em ordem decrescente de valor/lance, até aquela classificada, inicialmente, em primeiro lugar e, assim, sucessivamente, até o último valor/lance ofertado.

7.2.2. A desistência da proponente em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas ao final da sessão de lances.

7.2.3. Concluída a etapa de Lances Verbais e analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s), a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação pelo pregoeiro junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta verbal para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Será considerada como mais vantajosa para a contratante, a proposta da licitante que ofertar o **Menor Preço Unitário por Item** (valor diário por pessoa) e atender a todas as exigências/especificações

mínimas exigidas neste Edital e seus respectivos Anexos, assim como na legislação atinente ao setor de alimentação.

7.12. Processamento da Segunda Sessão – Nesta, serão realizadas as fases de aceitação da proposta de menor lance, a habilitação e adjudicação do objeto.

7.12.1. Em caso de inabilitação da proposta classificada com o menor preço, será convocada a segunda colocada (a de segundo menor preço) para nova negociação e apresentação da documentação de habilitação, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenderá a todas as exigências para habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

8.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutable;

8.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5. Se houver indícios de inexecutable da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutable, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá sugerir contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação será realizada verbalmente e será acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.2. Se a licitante detentora do menor preço em análise não atender às exigências de classificação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta seguinte (a de 2º menor preço) e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as condições deste Edital.

8.9.3. Quando o preço médio se manter superior àquele estimado (Anexo I - Termo de Referência), a proposta em julgamento será, automaticamente, desclassificada.

8.10. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

8.11. Para embasar a emissão do Parecer técnico, poderão ser solicitadas “amostras” do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

8.11.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

8.11.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio do DMP/UFG, juntamente com o solicitante, reservam-se no direito de, através de diligência, realizar visita técnica às instalações da(s) empresa(s) proponente(s), com a finalidade de embasar o parecer técnico e a decisão final, no que tange à adjudicação do objeto do certame.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Qualificação Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf> (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

9.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

9.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
LG = -----	SG = -----	LC = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante

9.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

9.8. Além dos documentos abrangidos pelo SICAF, todas as proponentes deverão elaborar e apresentar as declarações abaixo:

a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo V.**

c) **Declaração sob as penas da Lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo VI.**

9.9. **Habilitação Técnica**

9.9.1. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município sede da empresa proponente.

9.9.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da

empresa proponente (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93) para os itens que a legislação exigir.

9.9.3. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove o fornecimento de refeições em condições, prazos e quantidades de acordo com as descritas para o objeto (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

9.9.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.9.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10. Todos os documentos inerentes à Habilitação deverão ser inseridos no Envelope de Nº 02 – Documentação, o qual deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

- PP Nº 113/2018
- Envelope Nº 02 – Documentação
- Razão Social da Empresa:
- CNPJ Nº:
- Endereço completo:
- E-mail e telefone)

9.11. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Após o encerramento da última sessão pública, o sistema gerará a ata contendo: os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados na ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a adjudicação e as ocorrências relevantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br>> Gestor Público >> Consulta >> Compras governamentais >>Atas.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio de e-mail e telefone, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através de documento entregue ao pregoeiro durante a sessão.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br ou de forma presencial, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela UFG.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

14.2. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses (já inclusas quaisquer prorrogações) e será contado a partir da publicação no DOU.**

14.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a receber a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

15. DO PREÇO E REAJUSTES

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

16. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. As informações sobre condições de entrega, recebimento e gestão/fiscalização da execução do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas constantes do Anexo I - Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. **O pagamento será realizado** através de ordem bancária (**crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada**) em até 20 (vinte) dias úteis mediante apresentação da **Nota Fiscal de Serviços**.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. O faturamento deverá ser feito no último dia de cada mês por meio de relatório e/ou documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual e quantitativo efetivamente utilizado;

18.2.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I. Realizar a análise dos relatórios e/ou documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II. Emitir Termo de Aceite Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização e encaminhar para pagamento.

18.3. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante e/ou quaisquer alegações de enriquecimento ilícito.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

a1) A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

a2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3. A impugnação poderá ser realizada por forma presencial (escrita) ou eletrônica pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br.

21.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via internet) através do e-mail pregao.dmp@ufg.br ou de forma presencial no DMP/UFG.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DO FORO

22.2. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

23.11.2. **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

23.11.3. **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

23.11.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

23.11.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

23.11.6. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP**

23.11.7. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

23.11.8. **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.11.9. **ANEXO IX– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.2. Quaisquer dúvidas relativas aos aspectos técnicos do objeto licitado poderão ser sanadas durante os dias úteis e em horário comercial, através dos telefones: (62) 3371-2900/98496-4120. Regional cidade de Goiás-GO.

24.3. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1380 / 1363 ou ainda pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br

Goiânia, 17 de setembro de 2018.

Alcivânia Borba Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações – DMP/UFG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, já incluídas as prováveis prorrogações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR) NA CIDADE DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS 7ª E 8ª ETAPAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA E AGRICULTORES FAMILIARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital:

1.2. Da descrição e quantidades dos serviços a serem prestados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT.	Valor Máximo Aceitável Por Pessoa/Dia
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (2.820 UN.), ALMOÇO (2.820UN.) E JANTAR (2.820), NA CIDADE DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS 7ª E 8ª ETAPAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA A INICIAREM NO DIA 15/10/2018 .	Diário por pessoa	8.460	40,33
OBSERVAÇÕES:				
⇒ No valor diário por pessoa deverão estar inclusas todas as refeições (café da manhã, almoço e jantar).				

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Do local e horários das refeições**

- 3.1.1. As refeições deverão ser servidas, diariamente, nos horários entre 07:00 e 07:30h para o café da manhã; entre 11:45 e 12:30h para o almoço e entre 18:30 e 19:00h para o jantar.
- 3.1.2. As refeições deverão ser servidas nas **dependências da Contratada, na mesma cidade onde serão realizadas as etapas do evento, ou seja, na Cidade de Goiás, estado de Goiás.** O local onde serão servidas as refeições não poderá ser alterado sem prévio consentimento da Coordenação do evento.
- 3.1.3. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o fornecimento das refeições, como mesas, cadeiras, balcões de aquecimento, talheres, pratos, guardanapos, condimentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários (tendas, garçons, etc), em quantidades suficientes para que, no mínimo, 51 participantes possam tomar suas refeições, com conforto, qualidade e segurança.
- 3.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços dentro do mais rigoroso sistema de qualidade e higiene, conforme determinações das normas da vigilância sanitária;

3.2. **Das datas e quantidades prevista das refeições**

- 3.2.1. A Sétima etapa do evento se iniciará em **15/10/2018** e terá duração de 90 (noventa) dias corridos.
- 3.2.2. A Oitava etapa do evento se iniciará em **01/03/2019** e terá duração igual à anterior.
- 3.2.3. Serão servidas 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) para um público previsto de 51 (Cinquenta e uma) pessoas.

	Qtde - 7ª etapa	Qtde -8ª etapa
Café da manhã	1.410	1.410
Almoço	1.410	1.410
Jantar	1.410	1.410
Total	4.230	4.230
Total geral previsto para as duas etapas		<u>8.460</u>

- 3.2.4. As refeições serão servidas em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com as demandas da Coordenação do Evento.
- 3.2.5. Serão pagos somente os quantitativos efetivamente utilizados durante o período 12 (doze) meses (período de validade da ata de registro de preços). O faturamento deverá ser feito no último dia de cada mês e enviado para pagamento.

3.3. **Do cardápio mínimo**

	Bebidas	Quitandas	Frutas
Café da Manhã	Café	Pão de queijo	1 Opção
	Chá	Bolos	(Maçã, Banana ou Laranja)
	Suco	Biscoitos	
	Leite	Pão francês	

Almoço e Jantar	Grãos - Cereais	Carnes	Salada	Massas
-----------------	-----------------	--------	--------	--------

* Deve haver rodízio entre os itens do cardápio durante a semana	Arroz, Feijão, milho;	Vermelha (Suína/Bovina) Rodízio	Vegetais folhosos, Vegetais crus e cozidos - Rodízio	Macarrão, Lasanha, Nhoque
		Branca (Peixe, Frango) - Rodízio	Legumes (Tomate, Pimentão, Cenoura)	

3.4. Da forma de recebimento

3.4.1. O recebimento provisório será feito por funcionários da Contratante e oficializado pela Coordenação do Curso após verificação de suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Instrumento, Edital, assim como da proposta de preços e demais documentos apresentados pela adjudicatária. Constatado o atendimento será atestada a Nota Fiscal de Serviços e enviada para pagamento.

3.4.2. Os alimentos deverão estar dentro dos padrões de qualidade exigidos e atender às legislações inerentes ao setor de alimentação (Vigilância Sanitária e Outros), de forma a permitir completa segurança à saúde das pessoas.

3.4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de refeições em desacordo com o solicitado neste instrumento. Neste caso, a contratada deverá proceder à adequação, sem qualquer ônus para a contratante, ficando, ainda, sujeita às sanções cabíveis.

3.5. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.6. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço:	Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP:	74690-900
CNPJ:	01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..	10.210.590-1 – Não contribuinte de ICMS
Fone:	(62) 3521 – 1020

3.6.1. **Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal os dados bancários da Contratada (se possível).**

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O Valor unitário diário por pessoa deve prever as três refeições diárias (desjejum, almoço e jantar) e todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, de acordo com o cronograma de realização das etapas do Curso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Solicitar as parcelas do serviço licitado, através de Nota de Empenho.

6.3. Fiscalizar o andamento da execução do objeto (qualidade, quantidade, higiene, materiais disponibilizados, instalações etc).

6.4. Rejeitar **as refeições**, sempre que as mesmas não atenderem às exigências contratadas ou que estiverem diferentes/inferiores daquelas exigidas no respectivo Edital ou, ainda, que não estejam atendendo às legislações inerentes ao setor de alimentação (Vigilância Sanitária). Nesse caso a adjudicatária deverá se adequar imediatamente e sem ônus para a UFG.

6.5. Solicitar da Contratada, em prazo imediato, a substituição das **refeições** e/ou **materiais** considerados impróprios pela Coordenação do Evento.

6.6. Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na manipulação, transporte e fornecimento no local indicado e quaisquer ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, bem como atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) , após o cumprimento das obrigações de entrega das parcelas.

6.8. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas contratadas.

6.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela Coordenação do Evento e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.10. Fiscalizar o andamento e o cumprimento das cláusulas contratuais através de servidor da solicitante devidamente designado para tal fim.

6.11. Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional seu que embarace ou que não esteja devidamente preparado para a execução do objeto.

6.12. Rejeitar o objeto quando as suas características, qualidade, quantidades e período de validade forem diferentes daquelas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. A presença da fiscalização da contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e respectivo Edital;

7.2. Fornecer as **refeições** e toda infraestrutura necessária como mesas, cadeiras, balcões de aquecimento, talheres, pratos, guardanapos, condimentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários (tendas, garçons, etc), em quantidades suficientes para que, no mínimo, 60 participantes possam tomar suas refeições, com conforto, qualidade e segurança.

7.3. Atender todas as orientações e solicitações feitas pela solicitante (Regional Cidade de Goiás-Go), assim como prestar os esclarecimentos solicitados.

7.4. Corrigir as falhas verificadas e apontadas nas refeições pela Gestão da Ata/Contrato e/ou Coordenação/Fiscalização do contrato, se adequando às exigências deste Instrumento Convocatório e legislação inerente.

7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.9. Fiscalizar o cumprimento do objeto cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.10. Garantir/substituir as parcelas dos **serviços** que, por ventura, apresentem problemas de qualidade, avarias ou que estejam com suas características/especificações diferentes daquelas solicitadas neste instrumento, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.11. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade das parcelas entregues, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Edital.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o fornecimento dos **serviços**, objeto do presente Edital.

7.13. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

7.14. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

7.15. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

7.16. Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do Contrato.

7.17. Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

7.18. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.19. Eventuais atrasos na entrega das parcelas solicitadas somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

7.20. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até **12 (doze) horas**, antes de findar os prazos originalmente acordados e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

7.21. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, as parcelas entregues, caso se verifique nas mesmas, vícios, defeitos ou imperfeições nos serviços prestados.

7.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.26. Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital, na proposta de preços e documentação da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições para este item.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e ainda, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e outros documentos inerentes, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

10.1.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2. A entrega de cada parcela dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da UFG, o qual deverá atestar os documentos das despesas inerentes a cada parcela recebida, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

10.1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.1.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.1.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	05

	corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de classificação de proposta e habilitação e que os envelopes de números 01 e 02 contêm a indicação do objeto com os preços ofertados para cada item (Proposta de Preços) e a Documentação para Habilitação, respectivamente.

Em, _____ de _____ de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no [Edital do Pregão Presencial Nº 113/2018](#) - UASG 153052 DECLARA, sob as penas da lei e em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante potencial ou de fato, quanto à sua participação ou não neste certame licitatório;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO, antes da abertura oficial da mesma; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia, de de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, _____ de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ou, DECLARA que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

Em, de 201__.

(Nome/RG do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP (SE FOR O CASO)

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em, de 201__.

(Nome/RG do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada
(endereço completo), proponente do(s) Item(ns), e do Pregão em
referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de
que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2018.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada
(endereço completo), estabelecida no endereço
....., **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

- ✓ Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- ✓ Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- ✓ Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- ✓ Outras ações sustentáveis desenvolvidas pela empresa Licitante (listar).

....., de de 2018.

Nome e nº da CI do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.013211/2018-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 – SRP

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, PUBLICADA NO DOU DO DIA ____/____/20__.

INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada, brasileiro, estado civil....., portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. n.º 8.250 de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (2.820 UN.), ALMOÇO (2.820UN.) E JANTAR (2.820), NA CIDADE DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS 7ª E 8ª ETAPAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA A INICIAREM NO DIA 15/10/2018**, especificados no Anexo I do edital de Pregão nº 113/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Representante/Responsável:							
CPF: RG:							
Telefone / Fax:							
E-mail:							
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia
1							
....							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2018, com vencimento em ____/____/20____, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do CAF/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº....., lotado(a) no(a)/UFG, como gestor(a) do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº....., lotado(a) no(a)/UFG, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

- 5.1.3. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao CAF/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.
- 5.1.4. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.1.5. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de PP nº113/2018 e Anexo I – Termo de Referência.**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Pela Empresa:

Testemunhas: